

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Recebido em	07/02/2012 às 19:18
	Matr.: 47263

MPV 557

00043

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 557, de 2011)

Inclua-se os seguintes parágrafo ao artigo 5º da Medida Provisória nº 557, de 26 de dezembro de 2011, renumerando os seguintes:

“Art. 5º.....

§1º

§2º: Fará parte do Comitê Gestor a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres do Governo Federal.

§3º

§4º

JUSTIFICAÇÃO

Inicialmente, a saúde da mulher em todas as suas fases também é uma demanda dos movimentos feministas e dos órgãos gestores da política pública da mulher nos governos.

Neste sentido, torna-se estratégica a inclusão dos órgãos e entidades que tenham como competência contribuir para a inclusão do recorte de gênero nas políticas públicas, inclusive articulando com os demais órgãos do governo e entidades da sociedade civil.

Vale destacar que a Secretaria de Políticas para as Mulheres estabelece políticas públicas que contribuem para a melhoria da vida de todas as brasileiras e que reafirmam o compromisso do Governo Federal com as mulheres do país.

É sua competência:

- . assessorar direta e imediatamente o Presidente da República na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- . elaborar e implementar campanhas educativas e não discriminatórias de caráter nacional;

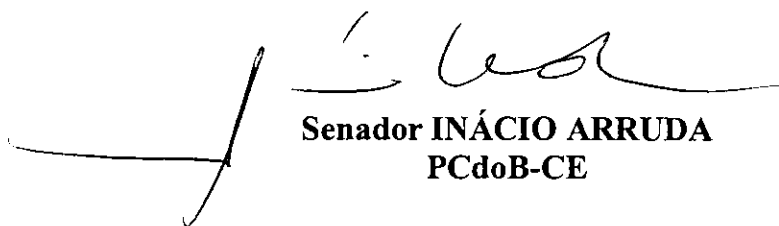


- . elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo federal e das demais esferas de governo;
- . promover a igualdade de gênero; articular, promover e executar programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- . promover o acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem ao cumprimento dos acordos, convenções e planos de ação assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens e de combate à discriminação, tendo como estrutura básica o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, o Gabinete e três Subsecretarias.

Já o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) foi criado em 1985, vinculado ao Ministério da Justiça, para promover políticas que visassem eliminar a discriminação contra a mulher e assegurar sua participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do país.

Sua competência está estabelecida no Decreto nº6.412, de 25 de março de 2008 e dialoga com a temática em questão.

Sala das Sessões, 07/02/2012



Senador INÁCIO ARRUDA
PCdoB-CE

